

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO
000

FONE (068) 542-2260

CEP.: 69.930-

LEI Nº 229, DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município de Xapuri - Acre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender o Convênio Nº 005/97, de Cooperação Mútua celebrado com a Secretaria de Educação e Cultura, especificado abaixo:

02.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08421881.03 - Construção e Recuperação de Escolas
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações - R\$ 15.000,00 - Convênio Nº 005/97

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito que trata o artigo anterior, serão oriundos do convênio Nº 005/97, firmado com o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 07 de outubro de 1997.


Julio Barbosa de Aquino
Prefeito
RG 076.142 - SP AC
CPF 107.807.442-87